



CONSELHO DA  
UNIÃO EUROPEIA

Bruxelas, 8 de abril de 2014  
(OR. fr)

8241/1/14  
REV 1

---

---

Dossiê interinstitucional:  
2011/0359 (COD)

---

---

CODEC 916  
DRS 45

#### NOTA PONTO "I/A"

---

de: Secretariado-Geral do Conselho  
para: Comité de Representantes Permanentes/Conselho

---

Assunto: Proposta de regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho relativo aos requisitos específicos para a revisão legal das contas de entidades de interesse público (**primeira leitura**)  
- Adoção do ato legislativo (**AL + D**)

---

1. Em 5 de dezembro de 2011, a Comissão enviou ao Conselho a proposta em epígrafe<sup>1</sup>, baseada no artigo 114.º do TFUE.
2. A Autoridade Europeia para a Proteção de Dados emitiu o seu parecer em 13 de abril de 2012<sup>2</sup>. O Comité Económico e Social emitiu parecer em 26 de abril de 2012<sup>3</sup>.
3. Em conformidade com o texto da declaração comum sobre as regras práticas do processo de codecisão<sup>4</sup>, realizaram-se contactos informais entre o Conselho, o Parlamento Europeu e a Comissão a fim de chegar a acordo em primeira leitura.

---

<sup>1</sup> Doc. 16972/11.

<sup>2</sup> JO C 336 de 06.11.2012, p. 4.

<sup>3</sup> JO C 191 de 29.06.2012, p. 61.

<sup>4</sup> JO C 145 de 30.06.2007, p. 5.

4. O Parlamento Europeu adotou a sua posição em primeira leitura em 3 de abril de 2014, tendo adotado uma alteração à proposta da Comissão. O resultado da votação do Parlamento Europeu reflete o acordo de compromisso concluído entre as instituições, pelo que deverá poder ser aceite pelo Conselho<sup>1</sup>.
5. Por conseguinte, convida-se o Comité de Representantes Permanentes a confirmar o seu acordo e a sugerir ao Conselho que:
  - aprove, com o voto contra das Delegações Checa e Húngara e a abstenção das Delegações Austríaca, Luxemburguesa e Espanhola, a posição do Parlamento Europeu, como ponto "A" da ordem do dia de uma próxima reunião, na versão constante do documento PE-CONS 5/14;
  - decida exarar na ata dessa reunião as declarações constantes da adenda à presente nota.

Se o Conselho aprovar a posição do Parlamento Europeu, o ato legislativo é adotado.

Depois de assinado pelo Presidente do Parlamento Europeu e pelo Presidente do Conselho, o ato legislativo será publicado no Jornal Oficial da União Europeia.

---

<sup>1</sup> Doc. 8016/14.